



Sala de Comissões 15 de maio de 2026.

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 27/2026

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

### PARECER Nº 28/2026

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de **Lei nº 27/2026**, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos do Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, e dá outras providências”.

A proposição tem como objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor total **de R\$ 498.298,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e um centavo)**, mediante utilização de superávit financeiro proveniente do Termo de Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Os recursos serão destinados à criação do Projeto Atividade 1177 – “Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos – Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM”, com aplicação nas seguintes dotações:

- **R\$ 493.315,03 na ficha 339 – Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações;**
- **R\$ 4.982,98 na ficha 340 – Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos financeiros, orçamentários e do mérito, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### II – ANÁLISE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E REGIMENTAL

A abertura de crédito adicional especial encontra amparo no art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que autoriza a utilização de superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



Verifica-se que o projeto demonstra de forma clara a origem dos recursos, provenientes do Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, firmado junto ao DER/RO, bem como a destinação específica dos valores para execução de obras e instalações relacionadas à aquisição e instalação de tubos metálicos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição observa os requisitos legais aplicáveis, apresentando compatibilidade com o orçamento vigente e indicando a correspondente fonte de cobertura financeira, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

No tocante ao trâmite legislativo, a matéria encontra-se em conformidade com as normas previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, não havendo impedimentos para sua regular tramitação.

### **III – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, com redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa.

Constam no texto legal a identificação da origem dos recursos, o objeto do convênio, o projeto atividade criado, os elementos de despesa e os respectivos valores, permitindo plena compreensão da matéria e sua correta execução administrativa.

Não foram constatados vícios formais ou inconsistências capazes de comprometer a legalidade da proposição.

### **IV – ANÁLISE DO MÉRITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

No mérito, este Relator da Comissão entende que a abertura do crédito adicional especial se mostra necessária e conveniente ao interesse público, considerando que os recursos possuem destinação específica voltada à melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.





A aquisição e instalação de tubos metálicos contribuirão para a execução de obras de drenagem, recuperação e manutenção de vias, favorecendo a trafegabilidade, o escoamento da produção e a segurança da população.

Além disso, observa-se que os recursos decorrem de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO, demonstrando a existência de cooperação institucional voltada ao fortalecimento da infraestrutura municipal.

Dessa forma, a proposição revela-se compatível com os princípios da eficiência administrativa, da responsabilidade fiscal e do interesse público.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 27/2026**, por entender que a matéria está em conformidade com a legislação vigente, atende aos requisitos orçamentários e financeiros e observa o interesse público. Com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal, e encerrando assim, sua apreciação quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.

**Reginaldo Pereira de Aquino**  
**Relator**  
**(Assinado digitalmente)**





---

## RELATÓRIO DE VOTO

O Vereador Itamar Antonio Constancio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta seu voto **FAVORÁVEL** ao parecer do relator referente ao **Projeto de Lei nº 27/2026** em apreciação.

Após análise do conteúdo da proposição, verifica-se que a mesma atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa, contribuindo para o fortalecimento das ações do Poder Público Municipal.

Dessa forma, acompanhando parecer apresentado pelo relator, este parlamentar manifesta-se favoravelmente, por entender que a proposta trará benefícios à população e ao desenvolvimento do município.

Sala das Comissão 15 de maio de 2026.

**Itamar Antonio Constancio**  
**Vereador**  
**(Assinado digitalmente)**





## RELATÓRIO DE VOTO

O Vereador Uémerson Rômulo Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta seu voto **FAVORÁVEL** ao parecer do relator referente ao **Projeto de Lei nº 27/2026** em apreciação.

Após análise da proposição, verifica-se que a mesma atende aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento das ações do Poder Público Municipal.

Dessa forma, acompanhando o parecer do relator, este parlamentar manifesta-se favoravelmente, por entender que a proposta apresenta benefícios relevantes à coletividade e ao município.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.

**Uémerson Rômulo Lopes da Silva**  
**Vereador**  
**(Assinado digitalmente)**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>28-CFO</b>	<b>15/05/2026</b>

ID: <b>325229</b>	Processo	Documento
CRC: <b>37170978</b>		
Processo: <b>1-395/2026</b>		
Usuário: <b>RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA</b>		
Criação: <b>15/05/2026 09:59:36</b>	Finalização: <b>15/05/2026 10:01:52</b>	

MD5: **15B23007DAFBD132D429F0B9DEDCE96B**  
SHA256: **4461626738ED660ED859FFB397CBC3C57F2020B9A2EF3238B4B3C190AFCF4F14**

Súmula/Objeto:  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO NO PROJETO DE LEI Nº27/2026.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15/05/2026 09:59:36
---	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	15/05/2026 09:59:36
---------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

UEMERSON ROMULO LOPES DA SILVA	VEREADOR	15/05/2026 10:04:22
--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO	VEREADOR	15/05/2026 10:09:30
-----------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

ITAMAR ANTONIO CONSTANCIO	VEREADOR	15/05/2026 10:20:26
---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 325229 e o CRC 37170978.